



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 60/2014

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014, COM MENOR PREÇO POR ITEN, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME.**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Gonçalo Botelho de Campos, Cristo Rei, Centro, CEP 78118-070, Município Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 13.124.414/0001-74, neste ato, representada pelo RAFAEL VITOR DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1442493-2 SSP/MT e CPF nº. 998.852.551-68, residente e domiciliado na Rua 49, Quadra 20, Casa 25, Bairro CPA III, Setor 04, CEP 78.058-404, Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. **21/2014**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. **21/2014**

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita **POR ITEN**, onde venceu o menor preço **POR ITEN**, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente era obrigada a propor preço em todos os itens do lote ao(s) qual(is) concorreu.

**2.3.** À CONTRATADA adjudica(m)-se o(s) ITENS ao(s) qual(is) advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **21/2014**, com o menor valor **POR ITEN** entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI - ME	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8	Un.	Aparelho de DVD	118,50	948,00
2	4	Un.	Ar condicionado 30.000 BTUs	3.853,90	15.415,60
3	9	Un.	Ar condicionado 9.000 Split BTUs 220 V	1.438,00	12.942,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4	17	Un.	Ar condicionado Split 1200 BTUs 220 v	1.714,50	29.146,50
5	3	Un.	Ar condicionado Split 18.000 BTUs	2.499,90	7.499,70
6	20	Un.	Armário de aço 1,90 Mt 02 portas c/ chave	593,60	11.872,00
7	2	Un.	Armário de aço com 30 repartições	1.150,90	2.301,80
16	3	Un.	Balança de cozinha	459,00	1.377,00
18	1	Un.	Bebedouro coluna 110 v	509,50	509,50
19	4	Un.	Bebedouro com motor galão 20 lts	489,50	1.958,00
21	2	Un.	Bicicleta aro 24 feminina com cesta e garupa	496,40	992,80
24	4	Un.	Cadeira executiva diretor c/ apoio braço e rodas (preto)	346,80	1.387,20
25	34	Un.	Cadeira de escritório giratória com rodas s/ encosto para braço (5 rodízio)	166,60	5.664,40
27	3	Un.	Cadeira longarina 03 lugares c/ assento (tecido)	314,50	943,50
28	2	Un.	Cadeira longarina 04 lugares c/ assento (tecido)	413,10	826,20
34	50	Un.	Colchonete- 1,20 mts	59,50	2.975,00
38	4	Un.	Escrivaninha 0,57x1,60	210,00	840,00
39	8	Un.	Espelho de 50x1 mts		-
40	23	Un.	Estante regulável de aço 06 prateleira	151,30	3.479,90
44	2	Un.	Fogão Industrial 5 bocas	932,64	1.865,28
45	2	Un.	Fogão Industrial 6 bocas	932,64	1.865,28
50	4	Un.	Lavadora de alta pressão jacto	487,73	1.950,92
53	1	Un.	Liquidificador industrial- 08 lts	566,10	566,10
61	2	Un.	Mesa de escritório com 02 gavetas 1,40x60	323,00	646,00
62	21	Un.	Mesa de escritório com gaveteiro 1,60 mts	323,00	6.783,00
63	5	Un.	Mesa de Plástico com 04 cadeiras	105,40	527,00
66	1	Un.	Mesa com 06 cadeiras madeira	623,90	623,90
67	4	Un.	Microfones sem fio c/ 02 unidades	581,40	2.325,60
69	1	Un.	Multiprocessador de alimentos	304,30	304,30
71	2	Un.	Rack	244,80	489,60
75	10	Un.	Relógio de parede	27,20	272,00
76	3	Un.	Suporte para computador (CPU) com rodinhas	41,36	124,08
77	22	Un.	Telefone sem fio	120,19	2.644,18
82	24	Un.	Ventilador de parede 60 cm	144,50	3.468,00

T G

125.534,34

2.4. O(s) lten(s) ao(s) qual(is) foi(ram) adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (**REQUISICÃO**), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço **POR ITEM**, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de **R\$ 125.534,34 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido prestado de acordo com as condições pré-estabelecidas (a contento da CONTRATANTE);

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os serviços constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **ITEM 2. deste CONTRATO** consoante com o Edital do certame, sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.2.** Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento da contratante.

**6.3.** A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da contratante, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da mesma, sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.4.** Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à contratante, em qualquer tempo.

**6.5.** Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a contratada, que ficará obrigada a sanar prontamente o problema



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital e/ou em Lei.

**6.6.** Após a conclusão dos Serviços, a contratada emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:

Órgão:-----	<b>03 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Administração
Função:-----	04 - Administração
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0005 – Apoio Administrativo do Setor Pessoal
Projeto Atividade:-----	1030 – Aquisição de Móveis e Utensílios
Elemento de Despesas:-----	Equipamentos e Material Permanente
RED./Código:-----	<b>66 - 03.001.04.122.0005.1030.4490.52.00.00.00</b>
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Órgão:-----	<b>04 – Secretaria Municipal de Finanças</b>
Unidade Orçamentária:-----	003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Função:-----	04 - Administração
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0008 - Apoio Administrativo Setor de Contabilidade
Projeto Atividade:-----	1061 – Aquisição de Móveis e Utensílios
Elemento de Despesas:-----	Equipamentos e Material Permanente
RED./Código:-----	<b>107 - 04.002.04.122.0010.1070.4490.52.00.00.00</b>
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade:-----	1 858 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para PSFs
Elemento de Despesas:-----	Equipamentos e Material Permanente
RED./Código:-----	<b>129 – 05.004.10.122.0023.1858.4490.52.00.00.00</b>
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 23.743,96</b>

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade: ----- 1 860 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para SMS  
Elemento de Despesas: ----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **130 – 05.004.10.122.0023.1860.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 23.302,16**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: ----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: ----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **187 – 05.004.10.302.0056.2135.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 15.000,00**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: ----- 1 874 – Aquisição de Móveis e Utensílios  
Elemento de Despesas: ----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **207 – 06.001.08.122.0024.1874.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 10.000,00**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função:----- 12 - Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: ----- 1 241 – Aquisição de Móveis e Equipamentos  
Elemento de Despesas: ----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **250 – 07.001.12.361.0013.1241.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 23.639,25**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 005 – Departamento de Cultura  
Função:----- 13 - Cultura  
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural  
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura  
Projeto Atividade: ----- 2 637 – Manutenção do Departamento de Cultura  
Elemento de Despesas: ----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **328 – 07.005.13.392.0011.2637.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 10.000,00**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 005 – Departamento de Cultura  
Função:----- 13 - Cultura  
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural  
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura  
Projeto Atividade: ----- 2 305 – Manutenção do Departamento de Cultura (Museu)  
Elemento de Despesas: ----- Equipamentos e Material Permanente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código: ----- **311 – 07.005.13.392.0011.2305.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 10.000,00**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 005 – Departamento de Cultura  
Função:----- 13 - Cultura  
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural  
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura  
Projeto Atividade:----- 2 306 – Manutenção da Biblioteca  
Elemento de Despesas:----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **320 – 07.005.13.392.0011.2306.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 5.184,00**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade:----- 1 874 – Aquisição de Móveis e Utensílios  
Elemento de Despesas:----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **342 - 08.002.04.122.0033.1874.4491.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 8.000,00**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função:----- 17 – Saneamento  
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto  
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **401 – 08.004.17.512.0034.2420.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 10.000,00**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade:----- 1 886 – Aquisição Equipamento Sistema Informática e Mobiliários  
Elemento de Despesas:----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **440 – 09.001.04.122.0047.1886.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 10.000,00**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **487 – 12.001.04.122.0057.2520.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 10.000,00**

Órgão:----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário  
Função: ----- 04 – Administração  
Sub-Função: ----- 121 – Planejamento e Orçamento  
Programa: ----- 0124 – Apoio Administrativo  
Projeto Atividade: ----- 2 630 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **522 – 13.002.04.121.0124.2630.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 10.000,00**

Órgão: ----- **14 – Secretaria Municipal de Esporte**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário  
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário  
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: ----- 2 633 – Manutenção do Departamento de Esportes  
Elemento de Despesas: ----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código: ----- **558 – 14.002.27.812.0012.2633.4490.52.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 5.000,00**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **21/2014** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **21/2014** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de abril de 2014.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME  
Rafael Vitor da Silva Gonçalves  
CONTRATADO

Adriana Silvério de Almeida Krepsz  
CPF 017.161.451-80  
Testemunha

Daniel Ferreira de Souza  
CPF 004.489.351-55  
Testemunha